



EDITAL DE INCUBAÇÃO N.º 01/2023 - SELEÇÃO DE FLUXO CONTÍNUO

OBJETO: Ingresso na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do IBTI - **JUMPSTART**.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses

ABERTURA: data de início para apresentação de propostas 24/05/2023.

ENCERRAMENTO: Indeterminado

A Incubadora de Empresas e Projetos **JumpStart** do Instituto Brasília de Tecnologia e Inovação – IBTI, localizada no Parque Tecnológico de Brasília – BioTIC, torna público aos empreendedores interessados, que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de projetos e startups inovadoras para integrar o Programa de Incubação de empresas de base tecnológica do IBTI, e convida todos os interessados a apresentarem suas propostas de acordo com as condições estipuladas neste edital, e naquelas aplicáveis a esse tipo de envolvimento.

1. DO PROGRAMA

1.1. INCUBAÇÃO: programa com duração máxima de 36 (trinta e seis) meses que tem por objetivo apoiar o desenvolvimento de novas empresas da base tecnológica visando seu crescimento. O programa é voltado aos projetos que já originaram uma empresa ou que estão em vias de originar ou, ainda, aos projetos que já passaram pelo processo / programa de pré-Incubação com o IBTI ou de outras incubadoras. Trata-se de programa desenvolvido para empreendedores que, embora ainda precisem de aprimoramento em formação gerencial ou de negócios, já detêm conhecimento sobre como empreender e necessitam de apoio para desenvolver sua empresa.

2. DAS MODALIDADES

2.1. O envolvimento dar-se-á por uma das duas modalidades, residente ou não, sendo:

2.1.1. Residente: compreende aquelas incubadas que pretendem a utilização de espaço físico no IBTI.

2.1.2. Não Residente: não compreende aquelas incubadas que não pretendem a utilização de espaço físico no IBTI.

3. DOS VALORES

3.1. Os valores para participação do programa obedecerão àqueles constantes da tabela abaixo:

Programa	Modalidade	Valor Mensal	Período
Incubação	Não Residente	R\$ 500,00	No 1º ano
		R\$ 600,00	No 2º ano
		R\$ 900,00	No 3º ano
Incubação	Residente com Sala Compartilhada (2 assentos)	R\$ 600,00	No 1º ano
		R\$ 700,00	No 2º ano
		R\$ 1.000,00	No 3º ano

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para ingresso nos programas os interessados deverão apresentar propostas de projetos de formação de empresas de base tecnológica, nas diversas áreas do conhecimento, nos termos deste edital e naqueles aplicáveis a esse tipo de envolvimento.

4.2. Para os efeitos desta participação são consideradas empresas de base tecnológica aquelas que se utilizam da aplicação sistemática dos conhecimentos científicos e tecnológicos para o desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição, para a participação no processo de seleção de projetos ou empresas de base tecnológica, será realizada mediante pagamento de taxa, sem reembolso, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para cada proposta a ser apresentada, que pode ser efetuada por pessoa física ou por pessoa jurídica.



- 5.1.1. O pagamento será realizado mediante depósito identificado com o nº do CNPJ ou CPF do depositante, no **Banco Itaú, Agência 0198, conta corrente nº 36535-5, Instituto Brasília de Tecnologia e Inovação - IBTI / JumpStart - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do IBTI, CNPJ: 09.429.074/0001-12, cujo comprovante deverá ser enviado ao IBTI.**

6. DAS PROPOSTAS

- 6.1. A proposta deverá ser elaborada em formulário próprio, integralmente preenchido, impresso em papel A4 e assinado pelos proponentes, ou por meio eletrônico, com assinatura digital. Poderão ser inseridas outras informações consideradas relevantes à análise da proposta, até o limite de 05 (cinco) páginas.
- 6.2. Juntamente com a proposta, poderão ser anexados documentos que o proponente entender relevantes para a avaliação da sua proposta.
- 6.3. O proponente deverá indicar, na proposta, a modalidade de participação pretendida, bem como indicar o seu interesse na modalidade não residente na hipótese de indisponibilidade de espaço físico para a modalidade residente, caso esta tenha sido inicialmente indicada.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas, para preenchimento das vagas existentes, poderão ser enviadas pelos proponentes a qualquer tempo, sempre condicionado à existência de vagas.
 - 7.1.1. O número de vagas está vinculado à capacidade de atendimento por parte da JUMPSTART. A JUMPSTART se reserva ao direito de suspender a entrada de novos empreendimentos quando o seu limite de atendimento for atingido.
- 7.2. As propostas poderão ser entregues pessoalmente, pelo correio ou por e-mail.
 - 7.2.1. O endereço físico para entrega das propostas é Parque Tecnológico de Brasília – BioTIC | Lote 4| Bloco B | 1º Andar, IBTI | CEP: 70.635-815.
 - 7.2.2. O endereço eletrônico para envio das propostas, em arquivo único (extensão zip ou rar) é jumpstart@ibti.org.br.



- 7.2.3. As propostas deverão ser apresentadas juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a identificação do proponente e a informação: “Proposta para Ingresso na Incubadora de empresas do IBTI - JUMPSTART”.

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta deverá revelar o interesse do candidato em se incubar em determinada modalidade de incubação e o documento deverá atender exatamente o roteiro, seguindo os critérios abaixo:

Crítérios	Descrição
Qualificação da Equipe Proponente	Consiste na avaliação da familiaridade da equipe participante com a proposta e complementaridade do perfil dos sócios. Avalia-se este critério a partir da análise da formação e experiência dos integrantes da equipe comparada à proposta. Quanto maior a aderência da formação da equipe à proposta, maior a pontuação atribuída
Perfil Empreendedor	Este critério avalia o perfil empreendedor da equipe através do entusiasmo, da visão de futuro e das capacidades de planejamento e liderança. Quanto maior o perfil empreendedor da equipe, maior a pontuação atribuída.
Qualidade da Proposta	Este critério avalia o grau de inovação, potencial do negócio proposto, bem como a qualidade e a coerência da apresentação. Quanto mais original o negócio proposto e quanto maior a clareza na exposição do problema e da solução proposta, maior a pontuação.
Potencial de Mercado	Este critério avalia o grau de conhecimento e estratégia de mercado da equipe. Quanto mais coerente e factível for a estratégia de mercado apresentada pela equipe, maior a pontuação.
Aspecto Financeiro	Este critério avalia o conhecimento dos empreendedores quanto aos investimentos que precisam ser realizados e às fontes de receita possíveis. Quanto mais bem estruturada for a estratégia financeira da equipe, maior a pontuação.
Impacto socioambiental	Este critério avalia os impactos a serem gerados pela empresa do ponto de vista social, ambiental e econômico. Quanto maior



	a expectativa de geração de emprego e renda e atração de investimento e parceiros, maior a pontuação atribuída. Quanto menor o impacto ambiental gerado, maior a pontuação.
Disponibilidade de Dedicção ao Negócio	Este critério avalia se todos os empreendedores têm disponibilidade/interesse de participar de eventos, capacitações e reuniões que fazem parte do processo de incubação. Quanto maior for o envolvimento da equipe no processo, maior a pontuação.
Aderência aos Serviços Propostos pela JUMPSTART	Este critério avalia o motivo pelo qual o empreendedor tem interesse em incubar seu empreendimento (precisa de sala, precisa de capacitação, quer a "marca" do IBTI / JUMPSTART...). Quanto maior for a necessidade, maior a pontuação.

- 8.2.** Não serão avaliadas propostas incompletas. Nesse caso, o proponente será comunicado para complementar informações ou apresentar documentos faltantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do efetivo recebimento da comunicação, sendo que o descumprimento do prazo acarretará a desclassificação da proposta.
- 8.3.** A seleção das propostas será feita com observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos princípios da isonomia, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- 8.4.** A Comissão de Avaliação será composta por pessoas externas ao JUMPSTART, pela comunidade acadêmica regional e por colaboradores do IBTI, e será instituída pelo Diretor Executivo da JUMPSTART.

9. DA ENTREVISTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1.** Os candidatos, das propostas pré-selecionadas para cada modalidade de incubação, serão convidados para uma entrevista on-line a ser realizada pela Comissão de Seleção, com agendamento prévio e com confirmação de ambas as partes pelo e-mail: jumpstart@ibti.org.br.
- 9.2.** O objetivo dessa entrevista é a exposição da dinâmica de realização do processo de seleção e do programa de incubação, bem como identificar o estágio de maturidade dos elementos da proposta e o esclarecimento de dúvidas em geral. Outros proponentes poderão, a qualquer momento, serem chamados para



responder por qualquer ponto que necessite de maior esclarecimento ou aprofundamento, por parte da Comissão de Seleção da JumpStart.

10. RESULTADO FINAL

- 10.1.** O resultado, de cada rodada de seleção, será divulgado no endereço eletrônico <https://www.ibti.org.br/> no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a data de recebimento da proposta.
- 10.2.** Os proponentes, que tiverem suas propostas aprovadas, serão formalmente notificados, por meio de um dos contatos indicados na proposta, para que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação, procedam à assinatura do contrato.
- 10.2.1. A desistência do proponente, em firmar o Contrato, acarretará a aplicação de multa no valor correspondente a 02 (duas) vezes o valor da contribuição, pela participação parcial nos custos, prevista no item 05 deste Edital, conforme a modalidade escolhida, na proposta apresentada.
- 10.3.** Para o candidato, aprovado no processo de seleção, é condição para a assinatura do contrato a apresentação dos seguintes documentos, sendo consideradas regulares as certidões negativas ou as positivas, com efeito de negativas:
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
 - Cópia autenticada ou simples, juntamente com o original, do contrato social e da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no prazo de até 90 (noventa) dias da aprovação no processo de seleção.
 - Essas exigências se aplicam aos proponentes que forem pessoas jurídicas já constituídas, quando se tratar de pessoa física, serão exigidas as certidões que equivalerem e forem aplicáveis às pessoas físicas.
- 10.4.** O candidato à incubação, que for pessoa física e tenha sido aprovado no processo de seleção, poderá assinar o Contrato mediante a apresentação da



cópia autenticada ou simples, juntamente com o original, do RG e CPF do responsável pelo projeto, mas a sua vigência ficará condicionada à apresentação dos documentos indicados no item 10.3 dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura do Contrato.

11. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 11.1. Eventuais impugnações, aos termos do edital, poderão ser apresentadas em até 02 (dois) dias úteis antecedentes à data que for fixada para início da apresentação de propostas e não terão efeito suspensivo.
- 11.2. Eventuais recursos, contra decisões tomadas pelo IBTI, deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data em que for formalizada a decisão a ser recorrida, sob pena de prescrição desse direito.
 - 11.2.1. São inaplicáveis recursos contra as decisões de seleção de propostas julgadas pela Comissão Julgadora, por serem as mesmas soberanas em relação ao envolvimento a que se propõe o presente edital.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 12.1. Quando houver participação direta ou indireta do IBTI no desenvolvimento de tecnologias, produtos, modelos ou processos suscetíveis de propriedade intelectual, o IBTI terá participação na titularidade da propriedade conforme, acordado entre as partes, respeitada a legislação vigente.

13. DA COMPENSAÇÃO

- 13.1. A título de compensação da contribuição institucional para alavancagem do projeto incubado, após sua graduação a EMPRESA deverá pagar o percentual de 1% sobre o valor do faturamento líquido mensal no 1º ano, 1,5% sobre o valor do faturamento líquido mensal no segundo ano e 2% sobre o valor do faturamento líquido mensal no terceiro ano.
- 13.2. Para fins deste recolhimento, o INCUBADO deverá enviar à JUMPSTART, trimestralmente, um relatório com o demonstrativo do faturamento líquido até o dia 15 do trimestre subsequente. Este período poderá ser estendido mediante solicitação justificada e sujeito à aprovação.
- 13.3. O referido relatório deverá ser assinado pelo contador responsável pela EMPRESA, legalmente inscrito no órgão da classe e deverá conter no mínimo as informações referentes ao número e data das notas fiscais emitidas de todos



os produtos e/ou serviços, quantidades vendidas, impostos devidos para fins de controle da JUMPSTART e do IBTI.

- 13.4.** O contrato, firmado entre as partes, definirá e detalhará as condições e aplicações dessa compensação.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Com a apresentação da proposta fica entendido que o proponente concorda com todos os termos deste edital, assim como tem pleno e total conhecimento de todas as disposições contidas nos referidos instrumentos e naquelas normas aplicáveis a esse tipo de envolvimento.
- 14.2.** Todas as informações apresentadas pelos proponentes serão tratadas como confidenciais pela JUMPSTART.
- 14.3.** A modalidade de incubação poderá ser alterada entre residente e não residente, desde que as justificativas fundamentadas apresentadas por escrito sejam aprovadas pelo Conselho de Orientação da JUMPSTART.
- 14.4.** A qualquer tempo a presente chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 14.5.** As propostas selecionadas somente iniciarão o processo de incubação mediante cumprimento e aceitação dos termos do CONTRATO DE INCUBAÇÃO a ser firmado entre as partes.
- 14.6.** A Comissão Julgadora tem o direito de não selecionar nenhum dos empreendimentos apresentados para ingresso na Incubadora. Apesar dessa comissão se nortear pelos requisitos técnicos de avaliação descritos neste Edital, as decisões finais da Comissão Julgadora de Projetos são tomadas em consenso pelos avaliadores, sendo essas decisões soberanas e irrecorríveis.
- 14.7.** Para dirimir questões oriundas do presente edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Brasília-DF, por mais privilegiado que outro seja.


15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 15.1.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do processo de seleção podem ser obtidas junto à JumpStart pelo e-mail jumpstart@ibti.org.br.



INSTITUTO BRASÍLIA
DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Brasília - DF, 15 de Maio de 2023.

DocuSigned by:

866F52EAD57C492...

Flávio Marcondes

Presidente

IBTI - Instituto Brasília de Tecnologia e Inovação